PREFEITURA DE SÃO PAULO
URBANISMO E LICENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
007/2024/SMUL

PROCESSO
6068.2024/0002503-1

CONTRATANTE (UASG)
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – UASG (926367)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SMUL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 04/07/2024 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço total por item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (SIM)

MODO DE DISPUTA:
Aberto

FASE DE HABILITAÇÃO
Após as fases de apresentação de propostas, Lances e Julgamento

COMISSÃO/PREGOEIRO DESIGNADO
Portaria 067/2024/SMUL/
E-mail: gustavodemetrio@prefeitura.sp.gov.br
Telefone: (11) 3243-1091

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade
1. Embasamento Legal;
2 Objeto;
3 Condições de participação;
4. Acesso às informações;
5. Impugnação do Edital
6 Apresentação da Proposta de Preços;
7. Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
8. Etapa de Lances;
9. Modo de disputa aberto;
10. Julgamento;
11. Habilitação;
12. Fase Recursal;
13 Adjudicação e Homologação;
14 Preço, Reajustes e dotação
15 Condições do ajuste;
16 Prazo, Condições e locais de Entrega;
17 Condições de Pagamento;
18 Das Penalidades;
19 Disposições Finais.

II ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo
ANEXO IV: Modelo de Declarações

ANEXO V : Minuta de Nota de Empenho

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - SMUL, situada na Rua São Bento, 405 – Centro, São Paulo, Capital, CEP: 01011-100, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de menor preço objetivando a **AQUISIÇAO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO ERGONÔMICA E MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL.**, conforme descrição no ANEXO I deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (https://www.gov.br/compras) - UASG nº 926367, nascondições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão **às 09h00. do dia 04/07/2024.**

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - SMUL**.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SMUL**, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital eseus anexos.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimentoconstantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 **Poderão participar da licitação as empresas que:**

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desdeque sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 daLei 14.133/2021):

f.1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com ointuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidadejurídica do licitante.

f.2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgãoou entidade contratante ou com agente público que desempenhefunção na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente emlinha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f.3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravoou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio,

profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f.5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 **EXCLUSIVAMENTE**, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2 Ocorrendo a subsunção ao art. 15 do Decreto nº 56.475/15 não serão aplicados os benefícios referentes à participação exclusiva e/ou cota reservada destinada às microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, conforme indicação do **ANEXO I (Termo de Referência).**

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, emcampo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presenteedital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula"1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico **gustavodemetrio@prefeitura.sp.gov.br.**

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para aberturado certame, mediante petição apresentada via e-mail, **gustavodemetrio@prefeitura.sp.gov.br**, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas(CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeitoda(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior àdata da abertura do certame

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz deafetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo delicitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a propostacom a descrição do preço, com o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, com duas casas decimais, até a data eo horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta

anteriormente apresentada.

6.1.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.4 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.5 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.6 Considera-se não vantajosa a contratação quando o preço ofertado para a cota reservada, nos casos do artigo 11, inciso I e inciso II, alínea “a”, do Decreto nº. 56.475/2015, for mais de 10% (dez por cento) superior ao menor preço apurado para a cota de ampla concorrência;

6.1.6.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 04 (quatro) casas decimais.

6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 12 do Termo de Referência deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado,

vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa deenvio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dezminutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão públicaserá suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchas as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais

dafase fechada do modo de disputa aberto.

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM,** observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetrosdefinidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeirolugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.3 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma

a verificar a existência de sanção que impeça aparticipação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10. 7 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta daprimeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelopregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pela de desclassificação, aproposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado,bem como a planilha de composição de custos.

10.8 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços demercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objetolicitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.10 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação,até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preçomelhor.

10.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita nesteEdital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dosmeios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 **<u>Habilitação jurídica:</u>**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual deResponsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado eregistrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedadeempresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso dascooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria emexercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuiçõessociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede oudomicílio da licitante.

d.1) No caso do licitante ter domicílio ou sede no Estadode São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução ConjuntaSF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundode Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 **Qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata,expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame,se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

11.5.4 Qualificação técnica:

11.5.4.1 Catálogos, print da internet ou outros documentos técnicos equivalentes que permitam a conferência das especificações técnicas do produto.

11.5.4.2 Os produtos deverão ser homologados e/ou certificados pela ABNT ou pelo INMETRO em conformidade com as Normas/Regulamentos aplicáveis, dentre eles, ABNT NBR 13962:2018, NBR 8094; ABNT 5841; ABNT 5770; ABNT 9050 e NR-17. Caso os produtos não estejam sujeitos a homologação/certificação pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão ser apresentados certificados e/ou atestados realizados por laboratórios acreditados ou por Engenheiros e Arquitetos, especialistas em Engenharia ou Segurança do Trabalho, com a devida anotação de responsabilidade técnica – ART e/ou RRT, desde que atestem que os produtos ofertados atendem aos critérios estabelecidos nas Normas e Regulamentos correlatos.

11.5.5 Outros Documentos:

11.5.1.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamenor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

11.5.1.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivode sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

11.5.1.3 Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21,no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São

Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

11.5.1.4 Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimentodos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

11.5.1.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

11.5.1.6 Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo – **ANEXO IV.**

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no**ANEXO V** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Geraisque seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela próprianatureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome damatriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que

não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidadetécnica podem ser apresentados em nome e com o númerodo CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

11.6.8.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos deImprobidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.6.8.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

11.6.8.3 Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx;

11.6.8.4 Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.p

hp?p=9255;

11.6.8.5 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

11.6.8.1. As consultas referentes aos subitens b) e e) poderão ser efetuadas através: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

11.6.8.2 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificadaem primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo àhabilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a

proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, pormeio do sistema.

11.7.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida asubstituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, e amostras aprovados, se requerida, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, nãoinferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamentodas propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficandoa autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, nahipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa deseus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos quenão possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido adecisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até adecisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO:

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc.., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.;

14.4 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº. 29.10.15.126.3011.2.818.3.3.90.30.00.00.1.500.9001 do orçamento vigente.

15. CONDIÇÕES DO AJUSTE:

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a Minuta de Nota de Empenho, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do **ANEXO VI** deste Edital.

15.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.1.2 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.1.3 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.1.4 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.2 Ao receber o Termo de Contrato, via e-mail, a LICITANTE deverá assinar por quem detém poderes para tal, devolvendo-o à unidade que a encaminhou, também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, para que sejam juntados aos autos.

15.2.1 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.2.2 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.2.3 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.2.4 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br/e http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL.

15.2.5 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação

15.2.6

a) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

b) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou

cooperados que participem da execução do objeto contratual.

16. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:

16.1 O prazo de entrega dos produtos será de 30 (Trinta) dias úteis, contados da data do recebimento pela detentora de cada ordem de fornecimento.

16.2 A Licitante deverá entregar os materiais em prazo não superior ao máximo es^pulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Licitante deverá apresentar jus^fica^vas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo de o responsável concordar ou não com a prorrogação.

16.3 O equipamento deverá ser entregue acondicionado em caixa e embalagem adequada de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, identificado com marca/modelo e destino;

16.4 O item objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos técnicos e laudos), incluindo o respectivo Termo de Garantia e Cerificado do Inmetro, quando for o caso, e ainda cabos, adaptadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento;

16.5 Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações deste termo ou apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 dias (dez dias) uteis contados a partir da data de ciência do termo de recusa do material ou do recebimento da notificação, conforme o caso.

17. LOCAL DE ENTREGA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL

17.1. Local de entrega: Ed. Martinelli - R. Libero Badaró, 504 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP - 01008-906 – 20º andar - sala 201 B - ATIC.

17.2. A/C: Felipe, Victor ou Carlos - fscaprara@prefeitura.sp.gov.br, vpaulon@prefeitura.sp.gov.br ou cemoraes@prefeitura.sp.gov - Tel.: 11 3243-1211 ou 11 3243-1246.

17.3. Horário: das 09h às 11:30h e das 14:30h às 17h - de 2ª a 6ª feira.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

18.1. As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da Minuta de Nota de Empenho, Anexo VI deste Edital.

18.2. Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal 62.100/22, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

19. PENALIDADES

19.1. **São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21**

19.1.1. **As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:**

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

19.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

19.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

19.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

19.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

19.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

19.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

19.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

19.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Coordenador Geral da Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 17:00 horas.

19.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

19.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

19.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informaçõese dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durantetoda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21,demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

20.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquerdas cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir- se-á o

dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

20.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmohorário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.17. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio

eletrônico http://e-Negócioscidade.sp.prefeitura.sp.gov.br, bem como noPortal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

20.18. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de ContrataçõesPúblicas (PNCP) e no sítio eletrônico http://e-Negócioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br.

20.20. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

20.21. O licitante vencedor deverá, caso nunca tenha fornecido à PMSP anteriormente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar aos cuidados do pregoeiro responsável, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro daempresa junto à Secretaria de Finanças – SF, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 21.3 deste Edital:

19.21.1 Cópia do cartão do CNPJ;

19.21.2 Cópia de comprovante da conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa constando RAZÃO SOCIAL e CNPJ.

19.21.3 Procuração, com firma reconhecida, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto a CONT/SF) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa.

19.22 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, ___ de ____ de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUSTAVO PEDROSA DEMETRIO DA SILVA
Data: 21/06/2024 14:23:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luis Gustavo Pedrosa Demetrio da Silva

Pregoeiro

Portaria 067/2024/SMUL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, para atender a demanda da secretaria municipal de urbanismo e licenciamento do município de são paulo – SMUL.

2. JUSTIFICATIVA

Filtros de Linha: Este dispositivo oferece proteção contra picos de tensão, garantindo a segurança dos equipamentos eletroeletrônicos. Além disso, sua funcionalidade de múltiplas tomadas e portas USB otimiza o espaço e permite o carregamento de dispositivos adicionais. O produto atende às normas técnicas da ABNT, assegurando qualidade e conformidade aos padrões exigidos pelo órgão público. Adaptadores VGA para Displayport: Esses adaptadores permitem a conexão de equipamentos mais antigos, que utilizam o padrão VGA, a monitores e dispositivos mais recentes com entradas DisplayPort e/ou vice-versa. Isso amplia a compatibilidade dos sistemas, prolongando o ciclo de vida útil dos equipamentos existentes e facilitando a transição para tecnologias mais avançadas de forma econômica e eficiente.Pendrives 64GB USB 3.2: Com capacidade de armazenamento ampliada e conexão USB 3.2 de alta velocidade, esses dispositivos são ideais para transferência rápida e segura de grandes volumes de dados, facilitando o suporte técnico e a realização de backups eficientes. Sua portabilidade e compatibilidade garantem sua utilidade em diversas situações, promovendo a eficiência e confiabilidade das operações. Mouses Laser: A necessidade de compra de novos mouses é justificada pela falta de substitutos para os modelos atualmente em uso. Com os mouses existentes atingindo o fim de sua vida útil e sem opções de substituição disponíveis, é imperativo adquirir novos dispositivos para garantir a continuidade das operações do setor de informática. Teclados: A aquisição de novos teclados é fundamental para substituir aqueles com problemas ou danificados Teclados desgastados ou com falhas comprometem a eficiência e a produtividade dos funcionários. Investir em teclados confiáveis e de alta qualidade garantirá que todos os colaboradores tenham acesso a dispositivos funcionais e confortáveis, permitindo que realizem suas tarefas diárias de forma eficaz. Essa substituição contribuirá para um ambiente de trabalho mais eficiente e produtivo, promovendo a qualidade das operações. Displaypor: Substituir cabos antigos ou danificados melhora a confiabilidade das transmissões, promovendo eficiência e produtividade no ambiente de trabalho. Cabos HDMI: A aquisição de cabos HDMI é essencial para a Secretaria, assegurando a transmissão confiável de dados multimídia. Compatibilidade com resoluções de alta definição e taxas de atualização rápidas são cruciais. Substituição regular de cabos danificados minimiza falhas e mantém a eficiência operacional. Aspirador Portátil: A aquisição de um aspirador de pó portátil visa a manutenção adequada dos equipamentos. Com a constante utilização dos dispositivos de informática, é comum o acúmulo de poeira e sujeira, o que pode comprometer o desempenho e a vida útil dos equipamentos. Um aspirador portátil

permitirá a limpeza eficiente e delicada dos componentes, garantindo seu funcionamento ideal. Isso promoverá a durabilidade dos equipamentos, reduzindo custos com reparos e aumentando a eficiência operacional. Claviculário para 100 chaves: A aquisição de um claviculário de 100 chaves proporcionará organização eficiente e segura para nosso conjunto de chaves, reduzindo perdas e melhorando a segurança. Compartimentos individuais e capacidade para 100 chaves garantem escalabilidade e adaptação futura, otimizando o tempo dos funcionários e economizando recursos. Kits de Ventilação Universal para Rack: Esses kits garantem estabilidade térmica, prevenindo falhas e prolongando a vida útil dos equipamentos. Universais e compatíveis com diversos modelos de racks, eles vêm com todos os acessórios necessários para instalação sem complicações. Essa medida é fundamental para garantir a operacionalidade contínua dos sistemas de TI, protegendo investimentos e evitando interrupções nos serviços tecnológicos. Adaptadores Hub Multifuncional Tipo C: O adaptador oferece uma ampla variedade de portas e conexões, incluindo USB-C PD, HDMI, VGA, Gigabit Ethernet, USB 3.0 e leitores de cartão Micro/SD, facilitando a conectividade dos notebooks e Desktops da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento. Sua portabilidade e segurança garantem eficiência e produtividade no ambiente de trabalho. Mouses Optico Vertical Ergonômico: Um mouse óptico vertical é projetado ergonomicamente para reduzir o estresse e a tensão nas mãos, punhos e braços. Ele permite que o antebraço permaneça em uma posição mais natural, sem forçar a articulação do pulso em ângulos desconfortáveis, o que pode ajudar a prevenir lesões por esforço repetitivo (LER) ou outras condições relacionadas. RJ45 Pass Through Design: Esses conectores simplificam significativamente o processo de instalação, garantindo uma conexão confiável e estável. Sua rápida e fácil instalação não apenas agiliza a montagem de cabos, mas também contribui para a agilidade e eficiência da manutenção de racks e pontos estruturados, reduzindo o tempo de atendimento e reparo na infraestrutura de rede da SMUL.

2.1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
1	100	UNIDADE	FILTRO DE LINHA
2	200	UNIDADE	ADAPTADOR VGA P/ DISPLAYPORT
3	50	UNIDADE	PENDRIVE 64GB USB 3.2
4	150	UNIDADE	MOUSE LASER
5	150	UNIDADE	TECLADO
6	100	UNIDADE	CABO DISPLAYPORT
7	100	UNIDADE	CABO HDMI
8	01	UNIDADE	ASPIRADOR PORTÁTIL
9	01	UNIDADE	CLAVICULÁRIO PARA 100 CHAVES
10	21	UNIDADE	KIT DE VENTILAÇÃO UNIVERSAL PARA RACK
11	20	UNIDADE	ADAPTADOR HUB MULTIFUNCIONAL TIPO C
12	02	UNIDADE	MOUSE OPTICO VERTICAL ERGONÔMICO
13	400	UNIDADE	CONECTOR RJ45 PASS THROUGH DESIGN

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. ITEM 1 - FILTRO DE LINHA

3.1.1. Saidas USB: 5V 1,5A

3.1.2. Potência máxima do conjunto: 1270VA-127V / 2200VA-220V

3.1.3. Corrente máxima do conjunto: 10A

3.1.4. Tensão de entrada e saída: 110/220V (Bivolt)

3.1.5. Cabo: PP plug NBR 14.136

3.1.6. Comprimento do cabo: 1,5 mts

3.1.7. Bitola: 3 x 0,75mm

3.1.8. Tomadas: 5 NBR 14.136

3.1.9. Frequência de entrada: 50/60Hz

3.1.10. Atenuação de ruído: 5db à 37db

3.1.11. Gabinete: Plastico

3.1.12. Protetor contra sobrecarga: Sim

3.1.13. Supressor de picos de voltagem

3.1.14. Proteção contra sobrecarga

3.1.15. Varistor de proteção

3.1.16. CABO Seguindo NORMAS técnicas NBR 14.136 da ABNT"

3.1.17. Plug 3 pinos

3.2. ITEM 2 - ADAPTADOR VGA P/ DISPLAYPORT

3.2.1. Suporta: VGA analógico resolução de até 1920x1080 (WUXGA).

3.2.2. Plug and Play (não requer instalação de software).

3.2.3. Faixa De Frequência Vertical: 50/60Hz

3.2.4. Largura de Banda do Amplificador de vídeo: 2.25 Gbps/225 MHz

3.2.5. VGA: 480i/480p, 576p, 720p, 1080

3.2.6. Comprimento do cabo: 19 cm

3.2.7. ATI Eyefinity suporte multi-display

3.2.8. Material: ABS shell

3.3. ITEM 3 - PENDRIVE 64GB USB 3.2

3.3.1. Capacidades: 64 GB

3.3.2. Velocidade: USB 3.2 Ger 1

3.3.3. Temperatura de operação: 0°C a 60°C

3.3.4. Temperatura de armazenamento: -20°C a 85°C

3.3.5. Compatível Sistema Operacional:

3.3.5.1. Windows® 10, 8.1, 8

3.3.5.2. Mac OS (v.10.10.x ou superior)

3.3.5.3. Lnux (v. 2.6.x ou superior)

3.3.5.4. Chrome™

3.4. ITEM 4 - MOUSE LASER

3.4.1. Sensor:

3.4.1.1. Resolução mínima: 1000 DPI

3.4.1.2. Aceleração máxima de 50G

3.4.1.3. Velocidade máxima de rastreamento de 250+ IPS (polegadas por segundo)

3.4.2. Design Ergonômico:

3.4.2.1. Design ambidestro confortável para destros e canhotos

3.4.2.2. Revestimento de borracha texturizada para aderência superior

3.4.3. Botões:

3.4.3.1. Switches de alta qualidade para durabilidade e resposta tátil

3.4.3.2. Botão de DPI ajustável convenientemente localizado

3.4.4. Taxa de Polling: 1000 Hz (1 ms de tempo de resposta)

3.4.5. Conectividade e Cabo:

3.4.5.1. Cabo trançado de alta qualidade para resistência a torções e desgaste

3.4.6. Compatibilidade:

3.4.6.1. Compatível com Windows 10, Windows 8, Windows 7, macOS e Linux ou posteriores.

3.4.6.2. Plug and Play: não requer instalação de drivers para funcionalidade básica

3.4.7. Dimensões e Peso:

3.4.7.1. Dimensões Mínimas: 110 mm (comprimento) x 60 mm (largura) x 30 mm (altura)

3.4.7.2. Peso Mínimo: 90g (sem o cabo)

3.5. ITEM 5 - TECLADO

3.5.1. Layout e Design:

3.5.1.1. Layout padrão com teclado numérico integrado.

3.5.1.2. Design ergonômico com inclinação ajustável.

3.5.2. Construção e Durabilidade:

3.5.2.1. Teclas duráveis e resistente a derramamento de líquidos.

3.5.2.2. Material de alta qualidade para resistência ao desgaste.

3.5.3. Conexão e Compatibilidade:

3.5.3.1. Conexão USB para compatibilidade com PCs e laptops.

3.5.3.2. Compatível com Windows, macOS e Linux.

3.5.4. Teclas Silenciosas:

3.5.4.1. Mecanismo de teclas silencioso.

3.5.5. Teclas Multimídia:

3.5.5.1. Teclas de atalho para funções multimídia.

3.5.6. Bloqueio de Teclas Windows:

3.5.6.1. Função de bloqueio das teclas Windows.

3.5.7. Design Resistente a Resíduos:

3.5.7.1. Design de teclas que evita acúmulo de sujeira.

3.5.8. Indicadores LED:

3.5.8.1. Indicadores LED para Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock.

3.5.9. Cabo Durável:

3.5.9.1. Cabo resistente e de comprimento adequado.

3.6. ITEM 6 - CABO DISPLAYPORT

3.6.1. Versão: Compatível com o padrão DisplayPort 1.4.

3.6.2. Resolução e Taxa de Atualização: Suporta resolução 4K a 60Hz.

3.6.3. Largura de Banda: Largura de banda de 32.4 Gbps.

3.6.4. Comprimento: 1,80m

3.6.5. Conectores: Conectores DisplayPort firmes e banhados a ouro.

3.6.6. Recursos Avançados: Suporte a HDR e FreeSync.

3.6.7. Proteção: Proteção contra interferências eletromagnéticas.

3.6.8. Revestimento: Revestimento durável de nylon trançado.

3.7. ITEM 7 - CABO HDMI

3.7.1. Resolução e Taxa de Atualização: Suporta resolução 4K a 60Hz.

3.7.2. Largura de Banda: Largura de banda de 18 Gbps.

3.7.3. Conectores: Conectores HDMI banhados a ouro.

3.7.4. Compatibilidade: Suporta HDMI ARC, HDMI eARC e HDMI Ethernet Channel (HEC).

3.7.5. Proteção contra Interferências: Proteção contra interferências eletromagnéticas.

3.7.6. Revestimento Durável: Revestimento resistente a dobras.

3.7.7. Comprimento minimo: 3 metros.

3.7.8. Certificação de Qualidade: Certificado pela HDMI Licensing, LLC.

3.8. ITEM 8 - ASPIRADOR PORTÁTIL

3.8.1. Potência: Mínimo de 80 watts.

3.8.2. Bateria: Mínimo de 12V, com autonomia de pelo menos 30 minutos.

3.8.3. Recarga: Tempo máximo de 4 horas.

3.8.4. Tecnologia de Sucção: Eficiente em diferentes superfícies.

3.8.5. Filtro HEPA: Captura até 99,97% das partículas.

3.8.6. Design Portátil: Leve e fácil de manusear.

3.8.7. Acessórios: Inclusão de bocal para cantos, escova para estofados e bocal para pisos.

3.8.8. Indicador de Bateria: Informa nível de carga.

3.8.9. Durabilidade: Material de qualidade para longa vida útil.

3.9. ITEM 9 - CLAVICULÁRIO PARA 100 CHAVES

3.9.1. Capacidade: 100 chaves

3.9.2. Material: Pode ser construído em plástico resistente de alta qualidade ou em metal resistente, garantindo durabilidade e segurança.

3.9.3. Organização: Compartimentos individuais numerados ou identificados para facilitar a organização e identificação das chaves.

3.9.4. Segurança: Fechadura de alta segurança para proteger o acesso não autorizado às chaves.

3.9.5. Montagem: Pode ser montado na parede para economizar espaço e proporcionar fácil acesso.

3.9.6. Dimensões: Dimensões adequadas para instalação em ambientes de trabalho, respeitando padrões de ergonomia.

3.9.7. Durabilidade: Material resistente a impactos e ao desgaste, garantindo a integridade das chaves por longos períodos.

3.9.8. Acessórios: Acompanha kit de fixação para montagem na parede e etiquetas para identificação das chaves.

3.9.9. Design: Design compacto e funcional, otimizado para facilitar o armazenamento e a recuperação rápida das chaves.

3.10. ITEM 10 - KIT DE VENTILAÇÃO UNIVERSAL PARA RACK

3.10.1. Modelo: Kit de Ventilação Universal com 2 Ventiladores

3.10.2. Uso Recomendado: Instalação em racks de parede ou de piso, preferencialmente no teto.

3.10.3. Compatibilidade: Adapta-se a qualquer tipo de rack, acompanhando uma frente universal de 19”

1U.

3.10.4. Componentes Inclusos:

3.10.4.1. 2 Microventiladores 120x120x38 mm

3.10.4.2. 2 Grades Metálicas

3.10.4.3. 1 Frente Universal 1U 19”

3.10.4.4. 4 Parafusos + Porca Gaiola M5 (para fixação em rack)

3.10.4.5. 16 Parafusos M5 para fixação dos coolers no teto do rack

3.10.4.6. 1 Termóstato W3230

3.10.4.7. Chave Inversora (110/220V)

3.10.4.8. Cabo de Energia de 10A com 1,5 metros de comprimento

3.10.5. Especificações dos Coolers:

3.10.5.1. Velocidade de Cada Cooler: 2700 RPM

3.10.5.2. Fluxo de Ar: 125/112 CFM

3.10.6. Instalação: Fácil instalação, podendo ser feita nos planos de fixação do rack ou diretamente no teto

do rack.

3.10.7. Compatibilidade de Racks: Universal, podendo ser utilizado em uma variedade de modelos de racks.

3.10.8. Dimensões: Conforme padrões para racks de 19 polegadas

3.10.9. Segurança: Oferece controle térmico para evitar superaquecimento dos equipamentos de TI.

3.11. ITEM 11 - ADAPTADOR HUB MULTIFUNCIONAL TIPO C

3.11.1. Entrada:

3.11.1.1. 1x USB 3.1 Tipo-C Macho

3.11.2. Saída:

3.11.2.1. 2x USB 3.0 Fêmea

3.11.2.2. 1x VGA Fêmea

3.11.2.3. 1x USB Tipo-C Fêmea (Power Data)

3.11.2.4. 1x HDMI Fêmea

3.11.2.5. 1x Micro SD Fêmea

3.11.2.6. 1x SD Fêmea

3.11.2.7. 1x RJ45 Fêmea

3.11.3. Compatibilidade: Compatível com dispositivos que possuem portas USB 3.1 Tipo-C Macho e suportam as interfaces de conexão mencionadas.

3.11.4. Funcionalidades: Permite a conexão de dispositivos USB 3.0, VGA, HDMI, cartões de memória Micro SD e SD, e cabo de rede. A porta USB Tipo-C permite transferência de dados e fornecimento de energia.

3.12. ITEM 12 - MOUSE ÓPTICO VERTICAL ERGONÔMICO

3.12.1. Sistema operacional: Linux, Windows 8, Windows 7, Windows 10, Windows 11

3.12.2. Plataforma de hardware: PC

3.12.3. Interface do hardware: USB 2.0 ou superior

3.12.4. Aparelhos compatíveis: Computador pessoal e Notebook

3.12.5. Alcance máximo: 1.6 m

3.12.6. Características especiais: Design ergonômico, Luzes de LED

3.12.7. Resolução do sensor óptico: 4000 Dots Per Inch(DPI)

3.12.8. Tipo de fonte de energia: DC

3.12.9. Tipo de mouse: Vertical

3.12.10. Interface de comunicação: Com fio

3.12.11. Tecnologia de detecção: Movimento Óptico

3.12.12. Tipo de material: Plástico

3.12.13. Mão: Direita

3.12.14. Quantidade de botões: 6

3.12.15. Linha: Ergonomic Series

3.12.16. Tecnologia do sensor: PAW3212

3.13. ITEM 13 - CONECTOR RJ45 PASS THROUGH DESIGN

3.13.1. Compatibilidade: Suporte à cabos de rede Cat5e, Cat6 e Cat6a.

3.13.2. Design Pass Through: Permitir a passagem dos fios sem corte, facilitando a crimpagem.

3.13.3. Material: Fabricados em policarbonato de alta resistência.

3.13.4. Dimensões: Diâmetro externo compatível com cabos de até 6,5 mm.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Local de entrega: Ed. Martinelli - R. Libero Badaró, 504 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP - 01008-906 – 20º andar - sala 201 B - ATIC.

4.2 A/C: Felipe, Victor ou Carlos - fscaprara@prefeitura.sp.gov.br, vpaulon@prefeitura.sp.gov.br ou cemoraes@prefeitura.sp.gov - Tel.: 11 3243-1211 ou 11 3243-1246.

4.3 Horário: das 09h às 11:30h e das 14:30h às 17h - de 2ª a 6ª feira.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega dos produtos será de 30 (Trinta) dias úteis, contados da data do recebimento pela detentora de cada ordem de fornecimento.

5.2 A Licitante deverá entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Licitante deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo de o responsável concordar ou não com a prorrogação.

5.3 O equipamento deverá ser entregue acondicionado em caixa e embalagem adequada de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, identificado com marca/modelo e destino;

5.4 O item objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos técnicos e laudos), incluindo o respectivo Termo de Garantia e Cerificado do Inmetro, quando for o caso, e ainda cabos, adaptadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento;

5.5. Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações deste termo ou apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 dias (dez dias) uteis contados a partir da data de ciência do termo de recusa do material ou do recebimento da

notificação, conforme o caso.

6. REQUISITOS

6.1. A garantia do produto contra defeito de fabricação será de no mínimo 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, em caso de prazo superior ao mínimo estipulado. Para o item 07, a garantia mínima deverá ser de 05 (cinco) anos

6.2 O prazo de garantia iniciará sua contagem a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto que apresente vícios, defeitos ou incorreções.

6.3. A (s) proponente (s) deverá (ão) apresentar em sua proposta comercial e-mail e telefone oficial, para que seja efetuada a entrega da Nota de Empenho e para que sejam utilizados para qualquer comunicação entre a SMUL e a empresa;

7. EMBALAGEM

7.1. O produto deverá ser original de fábrica, em perfeito estado de conservação, sem qualquer dano ou avaria;

7.2. Deverá ser entregue devidamente embalado, de modo a facilitar o manuseio e transporte nas áreas internas da Unidade.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E INDICAÇÃO DOS FISCAIS:

11.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020.

11.2 O ateste do fiscal será realizado após a entrega a contento do item constante na proposta comercial da empresa, observadas as especificações do Termo de Referência.

12. PENALIDADES:

12.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

12.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

12.2.1 Mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou

12.2.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

12.3 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

12.3.1 Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

12.3.2 Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

12.4 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste

edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

12.5 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

12.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

12.5.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

12.5.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso,

12.5.3.1 Nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

12.5.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

12.5.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

12.5.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

12.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.7 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Fiscal e protocolizado nos dias úteis, das 8 às 15 horas.

12.8 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

12.9 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
URBANISMO E LICENCIAMENTO

ANEXO II

MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/SMUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6068.2024/0002503-1

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, em estrito cumprimento ao previstono Edital da licitação em epígrafe para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SMUL.**

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL:

Dados da empresa: Nome, endereço, CNPJ, Insc. Estadual, e-mail, telefone e outros dados necessários.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	UNIDADE	FILTRO DE LINHA	R$	R$
2	200	UNIDADE	ADAPTADOR VGA P/ DISPLAYPORT	R$	R$
3	50	UNIDADE	PENDRIVE 64GB USB 3.2	R$	R$
4	150	UNIDADE	MOUSE LASER	R$	R$
5	150	UNIDADE	TECLADO	R$	R$
6	100	UNIDADE	CABO DISPLAYPORT	R$	R$
7	100	UNIDADE	CABO HDMI	R$	R$
8	01	UNIDADE	ASPIRADOR PORTÁTIL	R$	R$
9	01	UNIDADE	CLAVICULÁRIO PARA 100 CHAVES	R$	R$
10	21	UNIDADE	KIT DE VENTILAÇÃO UNIVERSAL PARA RACK	R$	R$

11	20	UNIDADE	ADAPTADOR HUB MULTIFUNCIONAL TIPO C	R$	R$
12	02	UNIDADE	MOUSE OPTICO VERTICAL ERGONÔMICO	R$	R$
13	400	UNIDADE	CONECTOR RJ45 PASS THROUGH DESIGN	R$	R$
				Total dos itens ofertados	

1. A entrega deverá ocorrer em parcela única no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da do recebimento da Nota de Empenho.;

2. Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO.

4. **DADOS BANCÁRIOS**:(Nome do banco, o código da agência e o númeroda conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento)

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem comoàs disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e demais normas complementares que disciplinam o certame e queintegrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital),respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

São Paulo, de de 2024.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)Nome:
R.G.: CPF:
Cargo

PREFEITURA DE SÃO PAULO
URBANISMO E LICENCIAMENTO

ANEXO III

Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6068.2024/0002503-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SMUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SMUL, conforme especificações constantes do Anexo I doEdital.

A empresa_____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____DECLARA, sob as penasda Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município deSão Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de 2024.

_____

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A_____inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº__DECLARA: e do CPF nº _____

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2024.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREFEITURA DE SÃO PAULO
URBANISMO E LICENCIAMENTO

ANEXO V – MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SMUL..

1. DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1.1 O prazo de entrega dos produtos será de 30 (Trinta) dias úteis, contados da data do recebimento pela detentora de cada ordem de fornecimento.

1.2 A Licitante deverá entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Licitante deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo de o responsável concordar ou não com a prorrogação.

1.3 O equipamento deverá ser entregue acondicionado em caixa e embalagem adequada de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, identificado com marca/modelo e destino;

1.4 O item objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos técnicos e laudos), incluindo o respectivo Termo de Garantia e Cerificado do Inmetro, quando for o caso, e ainda cabos, adaptadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento;

1.5 Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações deste termo ou apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 dias (dez dias) uteis contados a partir da data de ciência do termo de recusa do material ou do recebimento da notificação, conforme o caso.

2. LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Local de entrega: Ed. Martinelli - R. Libero Badaró, 504 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP - 01008-906 – 20º andar - sala 201 B - ATIC.

2.2. A/C: Felipe, Victor ou Carlos - fscaprara@prefeitura.sp.gov.br, vpaulon@prefeitura.sp.gov.br ou cemoraes@prefeitura.sp.gov - Tel.: 11 3243-1211 ou 11 3243-1246.

2.3. Horário: das 09h às 11:30h e das 14:30h às 17h - de 2ª a 6ª feira

3. Condições Gerais:

3.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, e seus anexos.

4. PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela prestação dos serviços.

4.2. O preço ajustado não sofrerá reajustes;

4.3. Para processarem-se os pagamentos a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento dos serviços emitido pelo representante da CONTRATANTE.

4.4. O pagamento será efetuado conforme segue:

4.4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado, mantida no Banco do Brasil S/A (conforme publicação no DOC de 16/01/2010, pág. 1).

4.5. Após o recebimento da Nota Fiscal, a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL, deverá encaminhar via Sistema SEI, em até 5 (cinco) dias úteis, a nota fiscal juntamente com o Ateste de Recebimento conforme PORTARIA SMG nº 1/2016, 06 de Janeiro de 2016 e a PORTARIA SF nº 170/2020, 31 de Agosto de 2020, para prosseguimento do processo de pagamento.

4.6. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria da Fazenda - SF, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

4.7. No caso de devolução da(s) Nota(s) Fiscal(ais) , por inexatidão, ou aguardando-se carta de correção, o prazo estipulado no item 2.4.2 desta cláusula será contado da data do protocolo de entrega da correção efetuada.

4.8. A nota de empenho será enviada via e-mail, contendo data de expedição, quantidade, preço unitário e total.

4.9. Ao receber a nota de empenho, via e-mail, a LICITANTE deverá dela passar recibo na cópia deverá ser assinado por quem detém poderes para tal, devolvendo-os à unidade que a encaminhou, também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, para que sejam juntados aos autos.

4.10. A LICITANTE é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico da Nota de Empenho no endereço eletrônico sempre que necessário.

4.11. Caso necessário, a LICITANTE deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.

4.12. De acordo com a Portaria SF n° 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula: (TR + 0,5% “PRO-RATA TEMPORE”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

4.13. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 2.4.9 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.

5. PENALIDADES:

5.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

5.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou

5.2.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

5.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

5.3.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

5.3.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

5.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

5.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

5.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

5.5.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

5.5.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso,

5.5.3.1. Nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

5.5.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

5.5.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

5.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

5.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

5.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Fiscal e protocolizado nos dias úteis, das 8 às 15 horas.

5.9. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

5.10. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.